APROVADO EM 15 / 09 / 97
POR [illegible]

APROVADO EM 22 / 09 / 97
POR [illegible]

APROVADO EM 29 / 09 / 97
POR [illegible]

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDÍ
ESTADO DO PARANÁ

Nº 761/97

ANTEPROJETO DE LEI Nº 761/97

SÚMULA: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PERÍODO DE 1.998 À 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de SARANDÍ, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º-O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de SARANDÍ, para o período de 1.998 à 2.001, constituido pelos anexos integrantes desta LEI, estima as despesas de Capital em R$- 25.890.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais).

Art. 2º-Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1.998 à 2.001, serão os provenientes das Receitas Próprias do Municipio, Convênios com Órgãos Federais e Estaduais, Operações de Créditos e outras exclusivamente destinadas à despesas de capital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 6

Nº 761/97

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDÍ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º-As Despesas de Capital programadas, conforme anexos integrantes desta Lei, desdobram-se por Funções na seguinte forma:

FUNÇÕES

01-LEGISLATIVA	330.000
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.130.000
04-AGRICULTURA	720.000
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	5.720.000
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	2.950.000
11-INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	500.000
13-SAUDE E SANEAMENTO	5.150.000
14-TRABALHO	40.000
16-TRANSPORTE	7.350.000
TOTAL	25.890.000

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 7
ESTADO DO PARANÁ

CRESCENDO COM VOCÊ
2000
SARANDI

Nº 761/97

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDÍ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º-As metas estabelecidas para os exercicios de 1.999 e seguintes, poderão ser atualizadas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais relativos à esses exercícios.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de SARANDÍ, em 11 de agosto de 1.997.

Julio Bifon
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PLS.
8
ESTADO DO PARANÁ